

PGR-00438028/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 57, de 13 de novembro de 2024.

Retifica a composição do GT Zona Costeira, bem como os objetivos constantes da PORTARIA 4ª CCR nº 51, de 10 de outubro de 2024.

A Coordenadora da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e considerando o teor do Ofício nº 1234/2024 GABPRM1-MRC ([PRM-CGT-SP-00006747/2024](#)), do Ofício nº 1623/2024 ([PRR2ª-00028056/2024](#)), do Ofício nº 1649/2024 ([PRR2ª-00028765/2024](#)) e do E-mail/2024 ([PGR-00433602/2024](#)), **resolve:**

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho 4ª CCR - Zona Costeira, estabelecida pela [Portaria 4ª CCR nº 51, de 10 de outubro de 2024](#), que passa a ser a seguinte:

Membros

Gisele Elias de Lima Porto Leite - Procuradora Regional da República -
Coordenadora do GT

Marcos Antônio da Silva Costa - Procurador Regional da República -
Vice-Coordenador para Região Norte/Nordeste

Maria Rezende Capucci - Procuradora da República - Vice-Coordenadora para
Região para Sudeste

Tiago Alzuguir Gutierrez - Procurador da República - Vice-Coordenador para Região Sul

Alessander Wilckson Cabral Sales - Procurador da República

Flávio Paixão de Moura Júnior - Procurador Regional da República

João Raphael Lima Sousa - Procurador da República

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara - Procuradora da República

Lucas Horta de Almeida - Procurador da República

Monique Cheker Mendes- Procuradora da República

Colaborador externo

Nilton Euripedes de Deus Filho - Analista pericial em Oceanografia da SPPEA/PGR

Art. 2º Alterar a pedido da coordenadora do GT, a Procuradora Regional da República Gisele Elias de Lima Porto Leite, os objetivos do GT Zona Costeira, que passa a ser:

I - Atuar no combate à erosão costeira;

II - Colaborar na implementação de parques de energia eólica na zona costeira e mar territorial;

III - Desenvolver estudos de impacto sinérgico relativos à instalação de grandes empreendimentos em áreas de zona costeira;

IV - Atuar em questões afetas à ocupação de zonas costeiras;

V - Enfrentar questões relativas aos desafios ambientais na tutela da zona costeira;

VI - Atuar em matérias afetas à preservação das áreas de mangue;

VII - Atuar no combate à pesca predatória em seu âmbito de atuação.

VIII - Atuar em parceria com o Projeto Conexão Água no âmbito de suas

atribuições;

IX - Atuar em questões afetas à poluição por óleo nas plataformas de petróleo;

X - OSD 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

XI - ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

XII - Analisar o guia para obras para preservação de erosão costeira do GI-GERCO como ponto de partida para construir uma metodologia de avaliação coordenada do próprio MPF; que inclua um zoneamento com mapeamento de áreas de restinga e mangue, propondo alternativas tecnológicas que sejam ambiental, econômica e socialmente viáveis, inclusive com a elaboração de um guia de atuação para os membros que enfrentam esses problemas em suas atribuições diárias.

XIII - Atuar de forma cooperativa com os órgãos competentes ambientais da União, Estados e outros, para criar um projeto de definição concreta das linhas de preamar, de restinga e de costa; inclusive com a análise da viabilidade de alimentar sistemas de mapeamento já existentes, a exemplo do Geo-Radar e Plataforma territórios vivos com esses dados. Essa atuação cooperativa pode resultar no aumento da demarcação dessas linhas de preamar, também de restinga e de costa.

XIV- Fornecer subsídios aos membros para o fomento da discussão e a exigibilidade da elaboração e implementação dos planos de gerenciamento costeiro.

XV - Interagir com as instâncias decisórias que definirão as regras para o licenciamento ambiental dos empreendimentos eólicos no mar territorial, com o objetivo de levar a essas instâncias a visão do MPF.

XVI - Atuar em conjunto com a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão sobre Energias.

XVII - Apoiar o projeto MPF-GERCO e indicar a replicação do projeto Praia Limpa, abordando, nesse caso, os impactos negativos da indústria do plástico no Brasil e ampliar

essa discussão, tratando o tema numa perspectiva maior, para começar a questionar os impactos ambientais produzidos por essa indústria.

XVIII - Tratar de outros temas correlatos à área de atuação do GT, com respaldo da 4ª Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto o grupo de trabalho estiver vigente ou disposição em contrário.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4ª CCR-MPF